

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SEGUNDA ATA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PELA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 2019/000077

Às dez horas do dia onze de março do ano de dois mil e vinte, na sede do Conselho Federal de Biologia - CFBio, localizada no Setor Bancário Sul - Quadra 02 Bloco "Q" Lote 03 - Centro Empresarial João Carlos Saad, 6º andar, em Brasília-DF, o Coordenador da Comissão Permanente de Licitação do CFBio, Jomar Carvalho Filho, em continuidade a reunião suspensa no dia 06 de março de 2020, reiniciou os trabalhos da fase de habilitação, alcançando, também, outras declarações complementares, conforme item 7.9.14 do Edital, como: 19.3 anexo III – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, 19.6 anexo VI – Declaração de que a licitante não emprega menores, 19.7 anexo VII - Declaração de Fatos Impeditivos, 19.8 – anexo VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta, 19.9 – Anexo IX – Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes pelo Simples Nacional Visando não sofrer Retenção de Imposto/Contribuição na fonte, ressaltando que todos os documentos contidos no Envelope nº 2 permanecem lacrados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes na reunião do dia 06 de março de 2020. Ressaltou, também, que foi encaminhado, por e-mails o Ofício Circular CFBio nº 03/2020, do dia 06 de março de 2020, anexado ao processo do certame licitatório em andamento, informando a todas as licitantes a reabertura da reunião determinada para o dia 11 de março de 2020, as 10h, horário de Brasília, na sede do CFBio. Ressaltou, ainda, que as licitantes **Money Turismo Eireli – EPP, Voetur Turismo e Representações Ltda e V&P Serviços de Viagens Ltda – ME**, entregaram os documentos na sede do CFBio e não se fizeram presentes por meio de representantes legais, a reunião do dia 06 de março de 2010. Os documentos relacionados a fase de habilitação previstos nos itens 7 e subitens subsequentes e 19 e subitens subsequentes, além das outras declarações acima consignadas, foram analisados, *in-loco* pela CPL, conforme "Check List" de cada uma delas, juntados aos autos, destacando-se as seguintes ocorrências: **1) Money Turismos Eireli – EPP** - CNPJ 37.979.739/0001-05, enquadrada no Simples Nacional, na condição de Empresa de Pequeno Porte. No que diz respeito ao item 7.8.16 do Edital, a licitante apresentou a Declaração da GOL, sem a autenticação, prevista no item 7.9.15 do Edital; porém, a Declaração apresentada tem força de assinatura eletrônica, conforme se depreende da consulta procedida no dia 10 de março de 2020, juntada aos autos; enquanto os cálculos previstos nos itens 7.9.4, 7.9.5 e 7.9.6 foram procedidos pela Assessoria Contábil do CFBio, na pessoa do seu contador, Sr. José Alves Neto, tendo sido confirmados que estão de acordo com as previsões do Edital, conforme memórias anexadas. Já as demais exigências editalícias foram todas atendidas. **2) Voetur Turismo e**

Representações Ltda - CNPJ 01.017.250/0001-05 - esta licitante encontra-se enquadrada no regime jurídico normal, ou seja, não é optante do Simples Nacional. No que diz respeito ao item 7.8.16 do Edital, a licitante apresentou as Declarações da GOL, Azul, Latam e Passaredo todas autenticadas em Cartório; enquanto os cálculos previstos nos itens 7.9.4, 7.9.5 e 7.9.6 foram procedidos pela Assessoria Contábil do CFBio, na pessoa do seu contador, Sr. José Alves Neto, tendo sido confirmados que estão de acordo com as previsões do Edital, conforme memórias anexadas. Já as demais exigências editalícias foram todas atendidas. **3) V&P Serviços de Viagens Ltda – ME** - CNPJ 21.993.683/0001-03 - a licitante encontra-se enquadrada no Simples Nacional, na condição de Micro Empresa. Acerca do subitem 7.2.1 do Edital a licitante apresentou o SICAF com o item IV vencido no dia 23/02/20, mas, no entanto, apresentou a certidão negativa de débito junto ao GDF, com prazo válido até o dia 22 de março de 2020, restando, pois, cumprido o art. 23 da IN nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. No que diz respeito ao item 7.8.16 do Edital, a licitante apresentou a Declaração da GOL emitida em nome da empresa Confiança Agência de Passagens e Turismo, sem a autenticação prevista no item 7.9.15 do Edital; porém, a Declaração apresentada tem força de assinatura eletrônica, conforme se depreende da consulta procedida no dia 10 de março de 2020, juntada aos autos. A referida licitante apresentou às Declarações da Azul e Passaredo, também em nome empresa Confiança Agência de Passagens e Turismo, sem autenticações (item 7.9.15 do Edital), não havendo evidências de que essas declarações possam ser supridas por assinaturas eletrônicas. A licitante apresentou um documento da referida empresa Confiança Agência de Passagens e Turismo declarando ser consolidadora da V&P Serviços de Viagens Ltda – ME. A condição de consolidadora encontra-se permitida pelo Acórdão nº 1677/2006 – Plenário – TCU c/c o Acórdão nº 1285/2011 – Plenário – TCU. Os cálculos previstos nos itens 7.9.4, 7.9.5 e 7.9.6 foram procedidos pela Assessoria Contábil do CFBio, na pessoa do seu contador, Sr. José Alves Neto, tendo sido confirmados que estão de acordo com as previsões do Edital, conforme memórias anexadas. Já as demais exigências editalícias foram todas atendidas. Após as análises dessas três licitantes que entregaram os documentos na sede do CFBio, a CPL analisou os documentos de mais seis licitantes, as quais apresentaram os documentos no dia 06 de março de 2020, como previsto no item 9.1 do Edital, as quais foram analisadas em ordem alfabética. **4) Apolo Agência de Viagens e Turismo LTDA - EPP** - CNPJ 26.423.228/0001-88 - representada por Francimar Soares Frasso, enquadrada no Simples Nacional, na condição de EPP. No que diz respeito ao item 7.8.16 do Edital, a licitante apresentou a Declaração da GOL, sem a autenticação, prevista no item 7.9.15 do Edital; porém, a Declaração apresentada tem força de assinatura eletrônica, conforme se depreende da consulta procedida no dia 10 de março de 2020, juntada aos autos; enquanto os cálculos previstos nos itens 7.9.4, 7.9.5 e 7.9.6 foram procedidos pela Assessoria Contábil do CFBio, na

pessoa do seu contador, Sr. José Alves Neto, tendo sido confirmados que estão de acordo com as previsões do Edital, conforme memórias anexadas. Já as demais exigências editalícias foram todas atendidas. A CPL procedeu pesquisas visando confirmar as condições previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 do Edital, anexando os comprovantes aos autos. Examinou, também, a veracidade de documentos fiscais e trabalhistas da licitante Apolo Agencia de Viagem e Turismo Ltda – EPP, confirmando, pois, a veracidade. **5) Decolando Turismo e Representações LTDA/EPP** - CNPJ 05.917.540/0001-58 - representada por Juscilene Gomes Tolentino, enquadrada no Simples Nacional, na condição de EPP. No que diz respeito ao item 7.8.16 do Edital, a licitante apresentou a Declaração da GOL, sem a autenticação, prevista no item 7.9.15 do Edital; porém, a Declaração apresentada tem força de assinatura eletrônica, conforme se depreende da consulta procedida no dia 10 de março de 2020, juntada aos autos. No que tange a Declaração da Passaredo, a licitante apresentou sem a autenticação, descumprindo, pois, o item 7.8.1.6 do Edital; enquanto os cálculos previstos nos itens 7.9.4, 7.9.5 e 7.9.6 foram procedidos pela Assessoria Contábil do CFBio, na pessoa do seu contador, Sr. José Alves Neto, tendo sido confirmados que estão de acordo com as previsões do Edital, conforme memórias anexadas. Já as demais exigências editalícias foram todas atendidas. **6) DF Turismo e Eventos LTDA** - CNPJ 07.832.586/0001-08 - representada por Pyther Barbosa dos Santos Monteiro - enquadrada no Simples Nacional, na condição de EPP. No que diz respeito ao item 7.8.16 do Edital, a licitante apresentou a Declaração da GOL, sem a autenticação, prevista no item 7.9.15 do Edital; porém, a Declaração apresentada tem força de assinatura eletrônica, conforme se depreende da consulta procedida no dia 10 de março de 2020, juntada aos autos. A licitante não apresentou a Declaração da Passaredo (exigido no item 7.9.1.6); enquanto os cálculos previstos nos itens 7.9.4, 7.9.5 e 7.9.6 foram procedidos pela Assessoria Contábil do CFBio, na pessoa do seu contador, Sr. José Alves Neto, tendo sido confirmados que estão de acordo com as previsões do Edital, conforme memórias anexadas. Já as demais exigências editalícias foram todas atendidas. **7) Idéias Turismo EIRELI** - CNPJ 02.676.310/0001-56 - representada por Priscila Dilly Freire Mendanha - enquadrada no Simples Nacional, na condição de EPP. No que diz respeito ao item 7.8.16 do Edital, a licitante apresentou a Declaração da GOL, sem a autenticação prevista no item 7.9.15 do Edital; porém, a Declaração apresentada tem força de assinatura eletrônica, conforme se depreende da consulta procedida no dia 10 de março de 2020, juntada aos autos; enquanto os cálculos previstos nos itens 7.9.4, 7.9.5 e 7.9.6 foram procedidos pela Assessoria Contábil do CFBio, na pessoa do seu contador, Sr. José Alves Neto, tendo sido confirmados que estão de acordo com as previsões do Edital, conforme memórias anexadas. No que diz respeito ao item 19.6 – Anexo VI - Declaração de que a licitante não emprega menores e 19.8 – anexo VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a licitante não apresentou essas referidas Declarações exigidas no Edital. Já as demais exigências editalícias

foram todas atendidas. **8) P&P Turismo EIRELI-EPP** - CNPJ 06.955.770/0001-74 - representada por Cristiano da Cunha Arrais - enquadrada no Simples Nacional, na condição de EPP. No que diz respeito ao item 7.8.16 do Edital, a licitante apresentou a Declaração da GOL, sem a autenticação prevista no item 7.9.15 do Edital; porém, a Declaração apresentada tem força de assinatura eletrônica, conforme se depreende da consulta procedida no dia 10 de março de 2020, juntada aos autos; enquanto os cálculos previstos nos itens 7.9.4, 7.9.5 e 7.9.6 foram procedidos pela Assessoria Contábil do CFBio, na pessoa do seu contador, Sr. José Alves Neto, tendo sido confirmados que estão de acordo com as previsões do Edital, conforme memórias anexadas. Já as demais exigências editalícias foram todas atendidas. **9) SLC Serviços Aeroportuário LTDA-ME** - CNPJ 04.462.643/0001-08 - representada por Cláudia Regina Moura, enquadrada no Simples Nacional, na condição de ME. No que diz respeito ao item 7.8.16 do Edital, a licitante apresentou a Declaração da GOL, sem a autenticação prevista no item 7.9.15 do Edital; porém, a Declaração apresentada tem força de assinatura eletrônica, conforme se depreende da consulta procedida no dia 10 de março de 2020, juntada aos autos; enquanto os cálculos previstos nos itens 7.9.4, 7.9.5 e 7.9.6 foram procedidos pela Assessoria Contábil do CFBio, na pessoa do seu contador, Sr. José Alves Neto, tendo sido confirmados que estão de acordo com as previsões do Edital, conforme memórias anexadas. Já as demais exigências editalícias foram todas atendidas. Diante dos exames em sítios eletrônicos e das análises dos documentos físicos da fase de habilitação, alcançando outras declarações como aqui já consignadas, a CPL, resolveu inabilitar as seguintes licitantes: **3) V&P Serviços de Viagens Ltda – ME** - CNPJ 21.993.683/0001-03, por ter apresentado às Declarações da Azul e Passaredo sem autenticações, descumprindo, pois, o item 7.9.15 do Edital, não havendo evidências de que essas declarações possam ser supridas por assinaturas eletrônicas, reforçando ainda mais em razão da licitante P& P Turismo Ltda – EPP, ter apresentado tais declarações autenticadas em cartório, conduzindo a entender que elas não tem força de assinatura digital. Também destaca-se o fato da licitante DF Turismo e Representações Ltda ter apresentado a Declaração da Azul por meio de documento original contendo a assinatura da Supervisora Comercial Geice da Silva Nobre Quirino, o que ratifica mais ainda que a Declaração apresentada pela licitante V & P Serviços de Viagens Ltda – ME, não pode ser aceita. **5) Decolando Turismo e Representações LTDA/EPP** - CNPJ 05.917.540/0001-58, por ter apresentado a Declaração da Passaredo sem a autenticação, descumprindo, pois, o item 7.8.1.6 do Edital; **6) DF Turismo e Eventos LTDA** - CNPJ 07.832.586/0001-08, por não ter apresentado a Declaração da Passaredo de forma autenticada, como exigido no item 7.9.1.6); **7) Idéias Turismo EIRELI** - CNPJ 02.676.310/0001-56 por não ter apresentado as seguintes declarações, descumprindo as exigências contidas no item 19.6 – Anexo VI - Declaração de que a licitante não emprega menores e no item 19.8 – anexo VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta. A CPL habilitou as seguintes

licitantes, por terem cumprido plenamente as exigências editalícias: **1) Money Turismos Eireli – EPP** - CNPJ 37.979.739/0001-05; **2) Voetur Turismo e Representações Ltda** - CNPJ 01.017.250/0001-05; **4) Apolo Agência de Viagens e Turismo LTDA - EPP** - CNPJ 26.423.228/0001-88; **8) P&P Turismo EIRELI-EPP** - CNPJ 06.955.770/0001-74 e **9) SLC Serviços Aeroportuário LTDA-ME** - CNPJ 04.462.643/0001-08. Após declaradas as licitantes inabilitadas e habilitadas, fica oferecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, previstos no inciso I, “a”, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, para a fase recursal, a contas da lavratura desta Ata, intimando as licitantes presentes e comunicando as licitantes não presentes. Nada mais havendo a discutir, o Coordenador da CPL encerrou a reunião, continuando lacrados e rubricados os envelopes nº 02 (propostas de preços).


Jomar Carvalho Filho, Coordenador


Erasmo Gonçalves de Carvalho, Secretário


Denilson Correia Soares, Vogal


Decolando Turismo e Representações LTDA/EPP
Juscilene Gomes Tolentino


Ideias Turismo EIRELI
Priscila Dilly Freire Mendanha


P&P Turismo EIRELI-EPP
Jacqueline Arrais


SLC Serviços Aeroportuário LTDA-ME
Cláudia Regina Moura